

PRÊMIO

CULTURA

VIVA

JUAZEIRO DO NORTE - CE





**PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS
DAS ARTES**

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

**PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS
DA CULTURA**

PRÊMIO CULTURA VIVA - JUAZEIRO DO NORTE Nº 01/2024 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Olá, agentes culturais, mestres e mestras das artes e da cultura!

Temos o prazer de convidá-los a conhecer e participar do Prêmio Cultura Viva - Juazeiro do Norte, agora com novas oportunidades para todos os envolvidos na rica produção cultural da nossa região.

Confira todas as informações necessárias para se inscrever e garantir sua participação. Participe e celebre a cultura em sua forma mais autêntica!

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).



BOA LEITURA!

1 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Juazeiro do Norte - Ceará.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETIVO DO EDITAL E QUANTIDADE DE PROPOSTAS

O objetivo deste Edital é realizar premiações e selecionar ações culturais e/ou artísticas, diante das seguintes categorias:

2.1.1 CATEGORIA MESTRES E MESTRAS DAS ARTES

Selecionar 15 propostas para reconhecimento artístico de Mestres e Mestras com atuação de no mínimo 10 anos no município de Juazeiro do Norte, nas linguagens de Teatro, Música, Dança, Circo, Literatura e Artes Visuais.



2.1.2 CATEGORIA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA

Selecionar 31 (trinta e um) Mestres e Mestras representantes de Reisado e Guerreiro

Selecionar 02 (dois) Mestres e Mestras representantes de Bacamarteiros

Selecionar 06 (seis) Mestres e Mestras representantes de Lapinha

Selecionar 08 (oito) Mestres e Mestras representantes de Banda Cabaçal

Selecionar 02 (dois) Mestres e Mestras representantes de Maneiro Pau

Selecionar 03 (três) Mestres e Mestras representantes de dança de Coco

Selecionar 05 (cinco) Mestres e Mestras representantes de novos grupos

2.1.3 CATEGORIA PONTOS DE CULTURA

Selecionar propostas de 14 Pontos de Cultura certificados ou não do Município de Juazeiro do Norte.



2.2- CATEGORIAS E VALORES DISPONÍVEIS

CATEGORIA	OBJETO	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DAS ARTES	VALORIZAÇÃO DOS MESTRES E MESTRAS DAS ARTES COM ATUAÇÃO HÁ NO MÍNIMO 10 ANOS NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA	PREMIAR ESPAÇOS CERTIFICADOS COMO PONTO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	14	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA				
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE REISADO E GUERREIRO DE JUAZEIRO DO NORTE		31	R\$ 5.000,00	R\$ 155.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS BACAMARTEIROS DE JUAZEIRO DO NORTE		02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE		06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE BANDA CABAÇAL		08	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE MANEIRO PAU		02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE		03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES NOVOS OU QUE VOLTARAM A ATIVA DE JUAZEIRO DO NORTE		05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 437.000,00

O valor disponibilizado para este edital é de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais)

Sobre o valor total repassado a pessoa proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! Se algum projeto cultural e/ou artístico classificado não puder ser realizado, um projeto classificável poderá ser chamado para substituí-lo, seguindo criteriosamente a ordem de classificação divulgada no resultado final.

3 - INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em duas etapas, sendo a primeira de **04/12/2024** à **10/12/2024** especificamente para a categoria **Premiação Mestre e Mestras da Cultura**;

De **04/12/2024** ao dia **15/12/2024** para **Premiação Pontos de Cultura e Premiação Mestres e Mestras das Artes**, exclusivamente através do mapa cultural do Estado do Ceará, através do Link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/6075/>.

Inscrições mediadas: para facilitar o acesso ao edital, a SECULT/PMJN irá auxiliar no momento de inscrição, para isso a pessoa proponente deve comparecer pessoalmente a Secretaria, levando os documentos e informações necessários. Um funcionário da SECULT irá ajuda-lo(a) no processo de inscrição na Plataforma Mapa Cultural do Ceará.

Não serão aceitas inscrições realizadas enviadas via correios.

Atenção! Serão realizadas mentorias presenciais na sede da **Secretaria de Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte**, localizada no **Núcleo de Arte, Educação e Cultura Marcus Jussier**, na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N, Bairro Pirajá, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00, no período referente as inscrições.

Informações necessárias para preenchimento de ficha de inscrição Anexo I:

- Email:
- Nome completo:
- Nome social (caso houver):
- Nome artístico (caso houver):
- Endereço completo (rua, número, bairro):
- Contato telefone:
- Comprovante de Endereço (caso não houver utilizar Anexo VII - Declaração de Residência acompanhado de comprovante de residência da pessoa declarante de no mínimo 2 meses):
- Profissão ou Profissões:
- Enquanto Artista você atua em quais áreas:
- Identidade e CPF: - Raça/Cor:
- Identidade de Gênero:
- Pertence a alguma comunidade tradicional? (se sim, qual?)
- É moradora (or) das seguintes regiões?
- Pertence à Família de Baixa Renda? Se sim, apresente o número do NIS (segundo o programa do governo Cadastro Único)
- Qual sua situação Escolar?

O que precisa informar sobre o Projeto cultural e/ou artístico proposto: Essas informações variam de acordo com a categoria que busca inscrever-se, assim, você entenderá melhor as informações necessárias no tópico 4 deste edital.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1. As pessoas proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
2. Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.

3.1 QUEM PODE PARTICIPAR

- Pode se inscrever no Edital qualquer artista, agente cultural, que atua ou reside em Juazeiro há pelo menos 2 anos e pertence as categorias propostas, exceto Categoria Prêmio para Mestres e Mestras das Artes tendo que comprovar no mínimo 10 anos de atuação no campo artístico.
- Pessoa Física.
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, OSC's, Cooperativa, etc).
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, maiores de 18 anos.



Cada proponente só poderá inscrever uma proposta, caso seja identificada mais de uma proposta do mesmo proponente, só será considerada válida a última enviada.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1. Sobre Representação de Coletivo/Grupo: Na hipótese de pessoa proponente que atua como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) ou com constituição jurídica (CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, deve ser utilizado o modelo constante no Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo.

3.2 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- Não pode se inscrever neste Edital, artistas, agentes culturais OSC's que:
- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Pessoas proponentes que não se autodeclaram segundo o tópico 4;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Estejam inadimplentes em relação a execução do objeto e à prestação de contas de outros editais realizados pela SECULT/PMJN.

4. CATEGORIAS E ESPECIFICIDADES

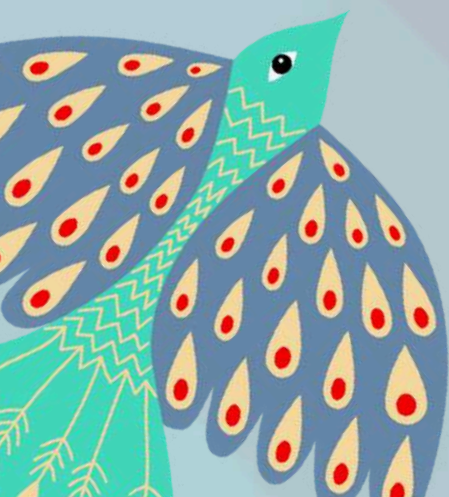
Criamos capítulos que possuem informações específicas sobre as categorias presentes nos tópicos 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, afim de possibilitar uma melhor compreensão de como participar deste edital de acordo com a categoria que a pessoa proponente irá se inscrever.

4.1 SE VOCÊ FOR MESTRE OU MESTRA DAS ARTES

4.2 SE VOCÊ FOR OU REPRESENTAR PONTOS DE CULTURA

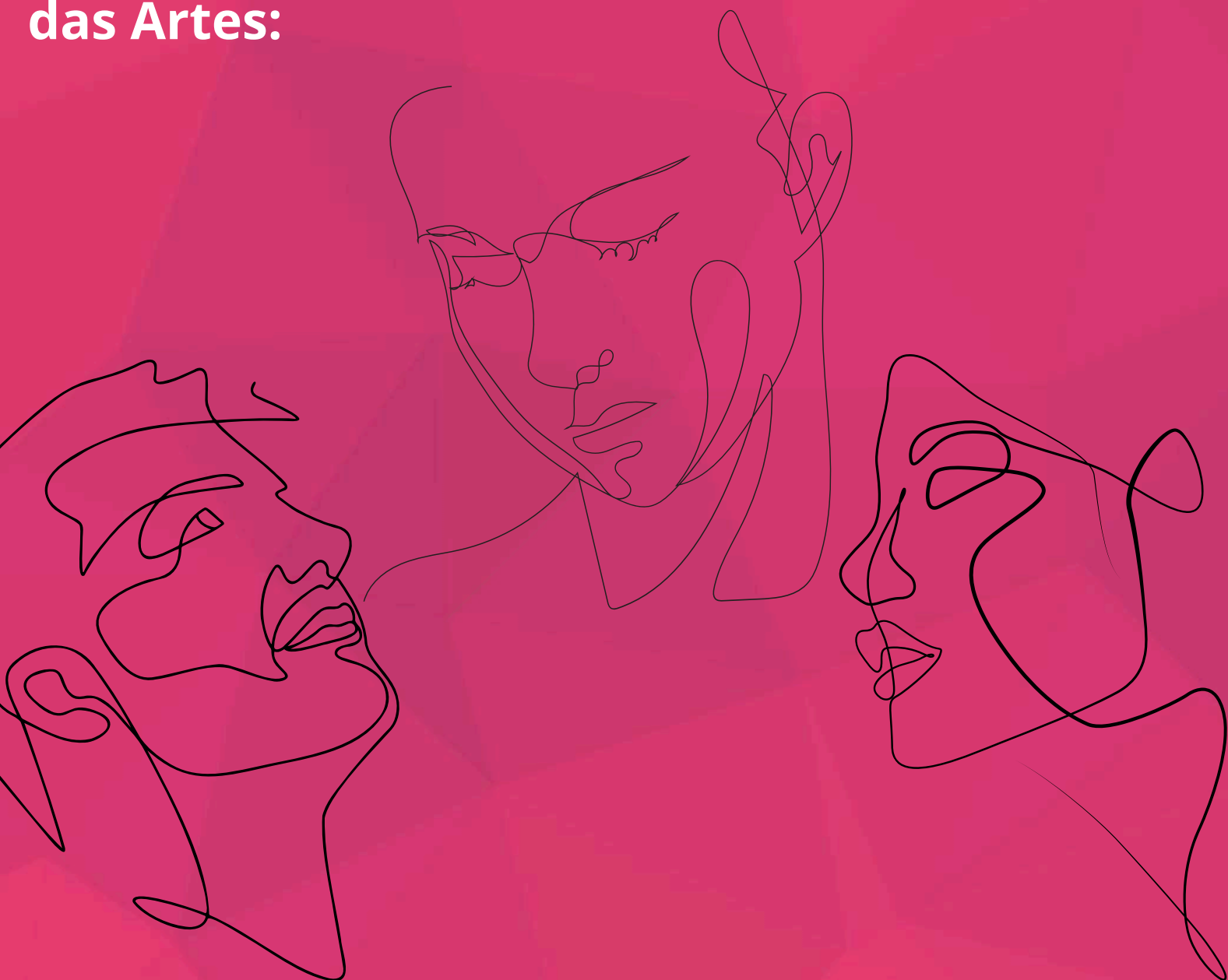
4.3 SE VOCÊ FOR MESTRE OU MESTRA DA CULTURA

ATENTE-SE PARA AS INFORMAÇÕES ABAIXO!



4.1 SE VOCÊ FOR MESTRE OU MESTRA DAS ARTES

Atente-se as informações, a seguir características da categoria **Premiação de Mestres ou Mestras das Artes**:



Entende-se por Mestres e Mestras das artes - Profissionais que se destacam em suas áreas de atuação por meio de vasta experiência, domínio técnico e profundo conhecimento artístico. Artistas que dedicam-se à preservação de saberes tradicionais e à criação de novas linguagens e possibilidades dentro de suas respectivas áreas, nas linguagens de **Teatro, Música, Dança, Circo, Literatura, Artesanato, Artes Plástica e Artes Visuais** com atuação de no **mínimo 10 anos** representam um elo fundamental entre a cultura local e as influências externas, contribuindo significativamente para o enriquecimento cultural da cidade. Esses mestres e mestras das artes desempenham um papel vital no fortalecimento da cultura local de Juazeiro do Norte, contribuindo para a formação de novas gerações de artistas e para o desenvolvimento de um ambiente cultural mais plural e dinâmico.

RECURSO FINANCEIRO PARA MESTRES E MESTRAS DAS ARTES

CATEGORIA	OBJETO	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DAS ARTES	VALORIZAÇÃO DOS MESTRES E MESTRAS DAS ARTES COM ATUAÇÃO HÁ NO MÍNIMO 10 ANOS NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00

No **Anexo I - Ficha de Inscrição**, para concorrer a essa categoria a Mestra ou Mestre das Artes deverá, apenas, preencher o **ANEXO I - Ficha de Inscrição**.

A **comprovação da atuação da Mestra ou Mestre das Artes ocorrerá através de Portfólio, Currículo, Clippings de Mídias, Matérias de Jornais, Vídeos no Youtube ou Vimeo, Fotos, Declarações de Realização de atividades artísticas entre outros que comprovem expressamente o tempo de realização de atividades culturais.**

Portfólio em forma de vídeo: um vídeo gravado pela Mestra ou Mestre das Artes suas atuações e experiências a pelos menos 10 anos, composto também por um depoimento de no mínimo um participante nas atuações citadas. Deve seguir o **ANEXO X - Roteiro para inscrição Oral ou Vídeo.**



Atenção!

Ao submeter o link referente ao tópico “apresentação visual” no Anexo I - Ficha de inscrição, esse mesmo deve está com acesso liberado para qualquer pessoas. Pode ser link do google drive, youtube ou outras plataformas. Não será aceito links restritos ou com pedido de senha.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A pessoa proponente deve encaminhar por meio do Formulário online presente na plataforma do Mapa Cultural do Ceará as seguintes **documentações obrigatórias**:

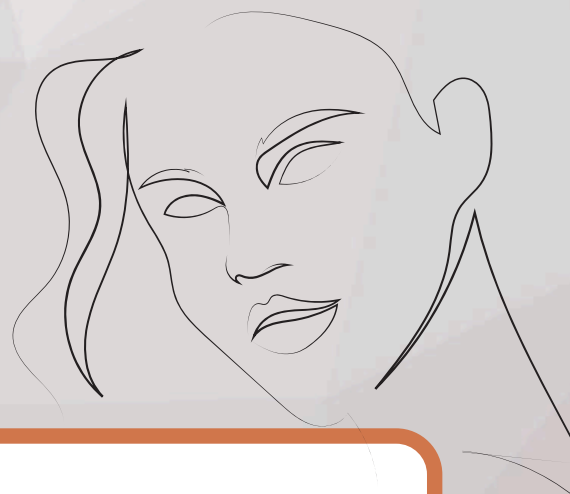
- a) Cópia de Identidade e CPF;**
- b) Anexo I - Ficha de Inscrição:** Documento composto por informações necessárias para melhor entendimento do projeto cultural e/ou artístico proposto.
- c) Anexo de Autodeclaração (Anexos IV, V, VI):** Documentos usados para participar das cotas (caso opte por participar)
- e) Comprovante de residência:** Documento de no mínimo 2 anos que comprova moradia em Juazeiro do Norte - CE. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Proponente, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.
- f) Anexo VII - Declaração de Residência** -Documento usado quando não possui comprovante de residência no nome da pessoa proponente. Deve ser preenchido e assinado pela pessoa titular da moradia e junto ter presente o comprovante de residência de no mínimo 2 meses da pessoa declarante.



Atenção! Só serem aceitos os anexos que seguirem os modelos e formatos disponibilizados pela SECUT/PMJN.

Atenção! A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

- 1. Mestre ou Mestre das Artes que possui um Ponto de Cultura, você poderá concorrer apenas uma das Categorias como proponente neste edital**
- 2. Caso Ponto de Cultura apresente o certificado como Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura, a certificação será verificada pela Comissão de Avaliação e Seleção na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, o Ponto Cultural passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas.**
- 3. Comprovação de Experiência: dar-se por meio cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros**

4.2 SE VOCÊ FOR OU REPRESENTAR PONTOS DE CULTURA

Atente-se as informações, a seguir características da categoria **Premiação de Pontos de Cultura**:





Entendemos por Pontos de Cultura: espaços que de acordo com o Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, atuam como grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação pelo Estado do Ceará, ou certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Entendemos por Ponto de Cultura sem Certificação: Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

RECURSO FINANCEIRO PARA PONTOS DE CULTURA

Recurso financeiro e vagas para premiação para ações culturais e artísticas em Pontos de Cultura:

CATEGORIA	OBJETO	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO PARA AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM PONTOS DE CULTURA.	PROMOVER ESPAÇOS DE CULTURA POR MEIO DO INCENTIVO E APOIO A AÇÕES CULTURAIS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS.	14	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00

No Anexo I - Ficha de Inscrição, para concorrer a essa categoria o Representante do Ponto de Cultura deverá, apenas, preencher - **Anexo I Formulário de Inscrição.**

Informações Importantes sobre o Ponto de Cultura proposto:

-Relatório de Atividades do Último Ano

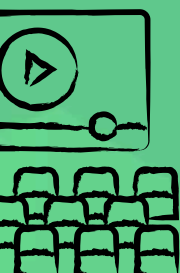
-Plano de Ação Anual

-Acessibilidade (quais medidas de acessibilidades possuem no Ponto de Cultura projeto?)

-Apresentação Visual do Projeto (documento contendo imagens e outros materiais que possibilite melhor compreensão da Ação Cultural proposta):

Atenção!!!

Não são documentos obrigatórios, contudo, podem ser analisadas para pontuação da proposta.



Atenção!

Ao submeter o link referente ao tópico “apresentação visual” no Anexo I - Ficha de inscrição, esse mesmo deve está com acesso liberado para qualquer pessoas. Pode ser link do google drive, youtube ou outras plataformas. Não será aceito links restritos ou com pedido de senha.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A pessoa proponente deve encaminhar por meio do Formulário online presente na plataforma do Mapa Cultural do Ceará as seguintes **documentações obrigatórias**:

a) Cópia de Identidade e CPF;

b) Anexo I – ficha de inscrição. Documento composto por informações necessárias para melhor entendimento do projeto cultural e/ou artístico proposto.

c) Certificado Ponto de Cultura - Documento certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Essa documentação é exigida para Pontos de Cultura.

d) Anexo de Autodeclaração (Anexos Anexos IV, V, VI) - Documentos usados para quem se autodeclara nas cotas.

e) Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo. Documento que declara Pessoa Física como representante do Ponto de Cultura sem CNPJ;

f) Ata e Estatuto Social - ATA de posse da diretoria atualizada e Estatuto Social que comprovem a representação de Pessoa Física como representante do Ponto de Cultura com CNPJ;

g) Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ em caso de Instituição com constituição Jurídica;

h) Comprovante de residência - Documento de no mínimo 2 anos que comprove residência em Juazeiro do Norte. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Proponente, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.

i) Comprovante de endereço - Documento de no mínimo 2 anos que comprove sede em Juazeiro do Norte. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Jurídica, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.



j) Anexo II – Ficha Técnica Documento indicando os profissionais que atuam no ponto de cultura Sem CNPJ.

k) Portfólio -junção de imagens e outros materiais que comprovam suas atuações e experiências no território a pelos menos 5 anos. Esse documento deve ser apresentado em formato de PDF.

Atenção! Só serem aceitos os anexos que seguirem os modelos e formatos disponibilizados pela SECULT/PMJN.

Atenção! A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordancia dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1. Os Pontos de Cultura já certificados terão prioridade no preenchimento das vagas nesta categoria de acordo com a Lei nº 13.018 (Política Nacional de Cultura Viva).
2. Caso Ponto de Cultura apresente o certificado como Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura, a certificação será verificada pela Comissão de Avaliação e Seleção na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, o Ponto Cultural passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades não certificados.
3. Comprovação de Experiência: dar-se por meio cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros

4.2 SE VOCÊ FOR MESTRE OU MESTRA DA CULTURA POPULAR

Atente-se as informações, a seguir características da categoria **Premiação de Mestres ou Mestra da Cultura:**



Entende-se por Mestres e Mestras da Cultura - A pessoa que preserva e transmite os saberes e práticas culturais tradicionais, fundamentais para a identidade de uma comunidade. Com suas habilidades e conhecimentos, desempenha um papel crucial na preservação do patrimônio cultural imaterial e na formação das novas gerações, assegurando a continuidade e o fortalecimento das tradições locais

RECURSO FINANCEIRO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA

PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA			
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE REISADO E GUERREIRO DE JUAZEIRO DO NORTE	31	R\$ 5.000,00	R\$ 155.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS BACAMARTEIROS DE JUAZEIRO DO NORTE	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE LAPINHA DE JUAZEIRO DO NORTE	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE BANDA CABAÇAL	08	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE MANEIRO PAU	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS DE COCO DE JUAZEIRO DO NORTE	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
PREMIAÇÃO DE MESTRES NOVOS OU QUE VOLTARAM A ATIVA DE JUAZEIRO DO NORTE	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 237.000,00

No Anexo I - Ficha de Inscrição, para concorrer a essa categoria a Mestre ou Mestre das Artes deverá, apenas, preencher o Anexo I - Ficha de Inscrição.

A comprovação da atuação da Mestre ou Mestre da Cultura ocorrerá através de Portfólio, Currículo, Clippings de Mídias, Matérias de Jornais, Vídeos no Youtube ou Vimeo, Fotos, Declarações de Realização de atividades Culturais entre outros que comprovem expressamente o tempo de realização de atividades culturais.

Portfólio em forma de vídeo: um vídeo gravado pela Mestre ou Mestre da Cultura suas atuações e experiências, composto também por um depoimento de no mínimo um participante nas atuações citadas. Deve seguir o ANEXO X - Roteiro para inscrição Oral ou por Vídeo.

Atenção!

Ao submeter o link referente ao tópico “apresentação visual” no Anexo I - Ficha de inscrição, esse mesmo deve está com acesso liberado para qualquer pessoas. Pode ser link do google drive, youtube ou outras plataformas. Não será aceito links restritos ou com pedido de senha.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A pessoa proponente deve encaminhar por meio do Formulário online presente na plataforma do Mapa Cultural do Ceará as seguintes **documentações obrigatórias**:

a) Cópia de Identidade e CPF;

b) Anexo I - Ficha de Inscrição: Documento composto por informações necessárias para melhor entendimento do projeto cultural e/ou artístico proposto.

c) Anexo de Autodeclaração (Anexos IV, V, VI): Documentos usados para quem se autodeclara como pessoa negra preta, pessoa negra parda, indígena; pessoa com deficiência; transgênero, transexual, travesti e/ou não binário; respectivamente.

d) Comprovante de residência - Documento de no mínimo 2 anos que comprova moradia em Juazeiro do Norte - CE. Esse documento deve estar no nome da Pessoa Proponente, podendo ser: conta de luz, conta de internet, boleto de cartão de crédito e outros.

e) Anexo VII - Declaração de Residência - Documento usado quando não possui comprovante de residência no nome da pessoa proponente. Deve ser preenchido e assinado pela pessoa titular da moradia e junto ter presente o comprovante de residência de no mínimo 2 meses da pessoa declarante.

f) Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo. Documento que declara Pessoa Física como representante de coletivo sem CNPJ;

Atenção! Só serem aceitos os anexos que seguirem os modelos e formatos disponibilizados pela SECULT/PMJN.

Atenção! A pessoa proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

- 1. Mestre ou Mestre da Cultura que possui um Ponto de Cultura, você poderá concorrer apenas uma das Categorias como proponente neste edital**
- 2. Caso Ponto de Cultura apresente o certificado como Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura, a certificação será verificada pela Comissão de Avaliação e Seleção na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, o Ponto Cultural passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas.**
- 3. Comprovação de Experiência: dar-se por meio cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros**

5. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**.

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta artística, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. O QUE ENTENDEMOS POR

- **Pontos de Cultura:** espaços que de acordo com o Cadastro Estadual e/ou Nacional de Pontos de Cultura, atuam como grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam ou não certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

- **Espaços Culturais:** Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, que embora não certificadas, solicitem no ato de inscrição certificação justificando-a através das comprovações de realizações de atividades culturais.

- **Mestra ou Mestre da Cultura:** é aquela(e) que preserva e transmite saberes e práticas culturais tradicionais, essenciais à identidade de uma comunidade. Com suas habilidades, contribui para a manutenção do patrimônio cultural imaterial e para a educação das novas gerações, garantindo a continuidade das tradições locais.

- **Mestra ou Mestre das Artes:** é aquela(e) que preserva e transmite saberes e práticas Artísticas, em diferentes linguagens. Com suas habilidades, contribui para a manutenção das artes e para a educação das novas gerações, garantindo a continuidade das manifestações artísticas.

- **Coletivos, Grupos, Companhias:** Articulações que desenvolvem atividades artísticas e culturais em suas comunidades.

- **Ações Culturais:** projetos que possuem como resultado final a realização de evento, ação ou serviço em determinadas localidades, por exemplo, feiras literárias, apresentações de danças entre outras.

- **Projeto:** documento que apresenta metodologias que ajudam a realização e compreensão da proposta indicada, faz-se uso de apresentação da proposta, orçamento, cronogramas entre outros.

- **Pessoa Proponente:** Pessoa que realizará a inscrição e ficará responsável pela proojetto inscrito, entende-se aqui, que a pessoa proponente pode ser Pessoa Física representante de Coletivo, Grupos, Companhias e/ou Orquestras, ou Pessoa Jurídica.

- **Agente Cultural:** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

- **Artista:** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar e materializar fazeres artísticos, como, pintura, desenho, fotografia, música, escrita, ilustração, entre outros.

- **Zona Rural:** região entendida como campo, local não urbanizado.

- **Periferia:** região que não constitui os centros urbanos.

- **Pessoa Cisgênera:** é a identidade de gênero que corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento. Exemplo, um homem cisgênero é alguém que foi designado como do sexo masculino no nascimento e identifica-se como homem ao longo da vida



- **Pessoa Transgênero ou Transexual:** é identidade de gênero que não corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento.
- **Mulher Trans e Travesti:** são identidades de gênero que não correspondem ao sexo que lhes foi designado no nascimento e identifica-se como feminina ao longo da vida.
- **Homem Trans:** são identidades de gênero que não correspondem ao sexo que lhes foi designado no nascimento e identifica-se como masculino ao longo da vida.
- **Pessoa Não Binária:** é a identidade de gênero que não corresponde ao sexo que lhes foi designado no nascimento e não se identifica como masculino ou feminino ao longo da vida.
- **Experiência Profissional:** materias que comprovem o conhecimento a cerca do projeto proposto, pode ser desde cursos, pesquisas, aulas ministradas, entre outros materias.

7. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das propostas artísticas pelas pessoas artistas, agentes culturais.

Seleção – etapa em que uma comissão analisa, seleciona e divulga os resultados preliminares das propostas artísticas enviadas.

Período de Recurso – etapa de apresentação de recurso por parte das pessoas artistas, agentes culturais e/ou educadoras.

Resultado Final – etapa em que a comissão divulga os resultados finais das propostas artísticas enviadas. Nesse caso não possui mais direito a recurso.

Habilitação – etapa em que as pessoas artistas, agentes culturais selecionadas na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que as pessoas artistas e agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e Recibo.

Prestação de contas - Não haverá prestação de contas por parte dos proponentes, contudo, será encaminhado um formulário de relatório para ser preenchido.



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

Os resultados serão divulgados na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no Site da Prefeitura e em redes de comunicação da cidade de Juazeiro do Norte.

8. POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE COTAS

Este edital conta com a Política Afirmativa de Cotas através da bonificação para pessoas proponentes que se autodeclaram Pretos, Quilombolas, indígena, Pessoa com deficiência, e população LGBTQIAPN+.

Para concorrer às vagas de Políticas Afirmativas, as pessoas artistas e/ou agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração presente nos anexos:

Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração Pessoa com Deficiência

Anexo VIII - Autodeclaração de Identidade de Gênero ou Pessoa LGBTQIAPN+

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

1.A bonificação é acumulativa, ou seja, 1 ponto a cada segmento de identificação citado: Exemplo: Pessoa: Preta (1 ponto) + LGBTQIAPN+ (1 ponto) + Pessoa com Deficiência (1 ponto) = 3 pontos no total

2. O quesito cor ou raça usado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) traz os nomes pretos ou pardos, que compõem a população negra. A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, usa os termos pessoa preta para se referir à população negra. A secretaria fará a banca de heteroidentificação em parceria com o NEPIR - Núcleo de Promoção da Igualdade Racial, informando ao proponente a data para realização.

Aplicação das ações afirmativas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos com ou sem CNPJ podem concorrer às vagas de políticas afirmativas, desde que preencham o requisito abaixo:

- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos com ou sem CNPJ que possuam pessoas que se autodeclaram dentro das categorias citadas acima, em posições de lideranças ou representação no ato de inscrição deste edital.

Atenção! A pessoa física que representa a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ deve realizar a auto declaração conforme os métodos sugeridos acima, através dos anexos listados.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS	PONTOS	MÉTODO
Bonificação políticas afirmativas de Cotas.	01	ACUMULATIVO

9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, a pessoa proponente contemplada será convocada a assinar o Termo de Premiação Cultural e o Recibo de forma presencial de acordo com o cronograma deste edital, presente no **tópico 16**.

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural e o Recibo, os projetos culturais irão receber os recursos financeiros referentes a categoria inscrita, na conta bancária indica pela proponente.

Atenção!!! A pessoa proponente deve assinar o Termo de Premiação Cultural e Recibo, dentro das datas anunciadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela pessoa proponente selecionada neste Edital e pelo Instituto Flor do Sertão Arte e Cultura responsável financeiro e SECULT/PMJN responsável técnica, contendo as obrigações dos assinantes do Termo. A assinatura desse acontece de forma presencial. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural e o Recibo, a pessoa proponente receberá os recursos em conta bancária de titularidade indicada.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

Uma comissão de seleção vai avaliar projetos inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata

10.1 - Para a análise dos projetos culturais e/ou artísticos inscritos na categoria 2.1.3, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Serão observados e avaliados a fundamentação do projeto inscrito e a capacidade e exposição das ideias afim de perceber a coerência das informações disponibilizadas.	2	0 Á 5	10 PONTOS
Analisar a capacidade técnica do Ponto de Cultura inscrito, a partir da ficha técnica e dos currículos das pessoas integrantes nos projetos, será observado o grau de contribuição cultural espaço.	2	0 Á 5	10 PONTOS
Serão analisados o currículo e portfólio da pessoa proponente e eventuais colaboradores que integram o projeto inscrito, considerando a comprovação das suas expertises para aquilo que se propõe.	2	0 Á 4	8 PONTOS
Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, tempo necessário para realização e os custos apresentados.	2	0 Á 4	8 PONTOS
Se a proposta cumpre ações de acessibilidade, assim, será observado a temática do projeto e a sua realização relacionada com ações que possibilitam acesso à pessoas com deficiências e/ou com mobilidade reduzida.	2	0 Á 5	10 PONTOS
Se além da pessoa proponente outros colaboradores da proposta autodeclaram-se como travesti, não binário, transexual, transgênero, preta, Preta parda, quilombola, indígena, idosa e com deficiência, moradores da periferia e zona rural, e/ou pertencentes a famílias de baixa renda, além de pertencentes a religiões e espiritualidades de matriz africana, afro-indígena e indígena. Essas autodeclarações se dão através dos anexos disponibilizados neste Edital.	1	0 Á 4	4 PONTOS
TOTAL DE PONTOS			50 PONTOS

10.2 Para a análise dos projetos culturais e/ou artísticos inscritos nas categorias 2.1.1 e 2.1.2, serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Será avaliado as comprovações de atividades e experiências de ao menos 10 anos, vivenciadas pelas Mestras e Mestres da Cultural, através do Portfólio apresentado, seja esse no formato PDF ou Vídeo.	2	0 Á 10	20 PONTOS
TOTAL DE PONTOS			20 PONTOS

10.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos culturais e/ou artísticos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção!!! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10.4 Remanejamento de Vagas:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da **PNAB**.

10.5 Habilitação:

Etapa de análise da documentação necessária apresentada após a proposta artística ser selecionada. **ART. 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024.**

A pessoa artista, agente cultural responsável (proponente) pela proposta selecionada deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte dentro do prazo estipulado pela mesma com os seguintes documentos:

10.5.1 Se a pessoa proponente for pessoa física e/ou coletivo/grupo sem CNPJ:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

acesso em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

II - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, acesso em:

<https://internetconsultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar consultar>);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais, acesso em:

https://servicos2.speedgov.com.br/juazeirodonorte/pages/certidao_contribuinte

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, acesso em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

V – Comprovante contendo Dados Bancários no nome da pessoa proponente, pode ser:

- Foto frente e verso do Cartão de crédito ou debito, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

- Extrato bancário, referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

VI – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição.

VII – RG e CPF.

VIII - Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição, declarando representar o coletivo/grupo em questão.

Atenção!!! A apresentação da Declaração de Representação (Anexo V), só será preciso em caso de pessoa física representar um coletivo/grupo.

10.5.2 Se a pessoa proponente for pessoa jurídica:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, acesso em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

II- Certidões Negativas de Débitos Estaduais, acesso em:

<https://internetconsultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar consultar>);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais, acesso em:

https://servicos2.speedgov.com.br/juazeirodonorte/pages/certidao_contribuinte

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS,

acesso em: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, acesso em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI – Comprovante contendo Dados Bancários no nome da pessoa proponente, pode ser: - Extrato Bancário referente a conta onde será enviada o recurso financeiro.

VII – Comprovante de Endereço Sede: documento impresso referente ao mesmo enviado no ato de inscrição.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de pessoas artistas e agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

Atenção!!! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção!!! Caso a pessoa proponente artista e/ou agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outras pessoas proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas artísticas.

11. RECURSOS

É possível discordar do resultado preliminar apresentado no processo de seleção, assim, o recurso deve seguir o modelo apresentado no **Anexo IX – Formulário de interposição de recurso**, destinado a Banca Avaliadora, que deve ser apresentado por meio do email secult@juazeiro.ce.gov.br no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos (caso haja) exibirão as marcas do Governo Federal e da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte:

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contempladas, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos culturais:

Os projetos culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, classe social, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção!!! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa proponente.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital:

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte: <https://juazeirodonorte.ce.gov.br/e> nas redes sociais oficiais da SECULT/PMJN.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade das pessoas artistas, agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais:

Demais informações podem ser obtidas pelo email secult@juazeiro.ce.gov.br, ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte de segunda à sexta, das 08:00 as 12:00.

Endereço: Antônio Valter Honorato Teles, S/N, Bairro Pirajá, Núcleo de Arte, Educação e Cultura Marcus Jussiera.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

O resultado final do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024 após a publicação do resultado final.

15. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Ficha Técnica;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo IV – Autodeclaração étnico-racial;

Anexo V – Autodeclaração Pessoa com Deficiência;

Anexo VI – Autodeclaração de Identidade de Gênero;

Anexo VII – Declaração de Residência;

Anexo VIII - Termo de Premiação Cultural;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;

Anexo X – Roteiro para inscrição Oral ou por Vídeo;

16. CRONOGRAMA

Inscrições

Categoria Mestres e Mestras da Cultura 04/12/2024 até às 23:59 do dia 10/12/2024

Categoria Mestres e Mestras das Artes Premiação Pontos de Cultura de 04/12/2024 até às 23:59 do dia 15/12/2024

Período de Recurso

2 dias após o resultado preliminar ser divulgado

Resultado Final

Categoria Mestres e Mestras da Cultura 13/12/2024

Categoria Mestres e Mestras das Artes e Pontos de Cultura 19/12/2024

Assinatura do Termo de Premiação: 13/12/2024 à 22/12/2024

Assinatura de Recibo Liberação do Recurso Financeiro: 13/12/2024 à 23/12/2024

